

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113 Centro – Marataízes/ES CEP. 29345-000

Fone. +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes es.gov br

## PARECER EM CONJUNTO

## I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de proposição apresentada em 25/04/2023 pelo Prefeito de Marataízes Robertino Batista, que dispõe sobre "Altera o § 1° do Art. 25, da Lei Complementar n° 2.274 de 24 de junho de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2023 do Município de Marataízes".

O Projeto de Lei Complementar 10/2023, veio a essas Comissões para análise e parecer, instruído com parecer orientador juntado pela Procuradoria, de 02/05/2023, opinando pelo prosseguimento.

A Proposição foi lida em plenária em Sessão Ordinária realizada em 25/04/2023.

É relatório.

## II - PARECER DOS RELATORES

Naquilo que tange á competência legislativa, a Lei Orgânica prevê que:

**Art. 62.** Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para as matérias de sua competência privativa, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente:

<u>I - sobre assuntos de interesse local, inclusive suplemento a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:</u>

Sob o aspecto formal de iniciativa para deflagração do processo legislativo, o projeto foi apresentado a esta Casa de Leis pelo Prefeito, conforme preconiza a Lei Orgânica.

Ante o exposto, com as razões motivadoras, atendendo aos pressupostos legais e formais, estando apta a introduzir-se no ordenamento jurídico municipal, motivo pelo qual OPINAMOS por unanimidade votos o prosseguimento da tramitação legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL www.cmmarataizes.es.gov.br

CONTROLADORIA
http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria

PRODUÇÃO LEGISLATIVA

http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/





Av. Gov. Francisco Lacerda de Aquiar, 113

Centro - Marataízes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

E o parecer em conjunto dos Presidentes-Relatores.

É o parecer do vereador Anderson de Souza Laurindo, Presidente Comissão de

Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

É o parecer do Vereador Luiz Carlos Silva Almeida, Presidente Comissão Finança,

Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.

III - VOTO DAS COMISSÕES REUNIDAS

O Vereador Silas Ferreira da Silva, vice Presidente da CCJ, acompanha o voto do Relator e

vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador Jorge Marvila Fernandes, membro da CCJ, acompanha o voto do Relator e vota

pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador Isaque Gomes Serafim, vice-presidente da Comissão de Finança, Economia,

Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, .

O Vereador Dirlei Marvila dos Santos, membro da Comissão de Finança, Economia,

Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, vota pela regular tramitação legislativa

da matéria.

IV - DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, Comissão de Finanças,

Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Conta e Comissão de Educação,

cultura e Esporte, opinam pela constitucionalidade quando de sua competência e pelo normal

prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

Anderson de Souza Laurindo



Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro - Marataizes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes es.gov.br

Presidente Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

Luiz Carlos Silva Almeida

Presidente Comissão Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

Jorge Marvila Fernandes

Membro da CCJ

Isaque Gomes Serafim

vice-presidente da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

Dirlei Marvila dos Santos

Membro da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, vota pela regular tramitação legislativa da matéria.



